

**PORTARIA N.º 52.2008**

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, SR. OLYNTHO FIORIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Infração de Trânsito ocorrida com o Veículo GOL Placas ILQ 0696, Lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, ocorrida no dia 04/07/2005, tendo como condutor o Ex Servidor **OSMAR MAYER**, no valor de R\$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em Consonância com a Lei Municipal n.º. 812 de 29 de Novembro de 2007 “que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal”, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** para apurar a responsabilidade do Sr.Osmar Mayer, CPF n.º. 219.601.000-68, da referida infração.

Sendo comprovada a responsabilidade do Condutor após o contraditório e a ampla defesa, este deverá ressarcir aos cofres públicos o valor da referida infração de trânsito, paga pela Municipalidade na data de 17/03/2008 no valor de R\$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), corrigidos pelo IGPM, da data do pagamento até o lançamento de débito ao infrator.

Outrossim, designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial designados pela Portaria n.º. 213/2007, publicada no quadro mural da municipalidade em 18 de dezembro de 2007, para sob presidência do servidor José Ângelo Rodrigues da Silva, constituir comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de sessenta (60) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 06 de maio de 2008.

**OLYNTHO FIORIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Tatiane Raquel Uhde Pippi**

Sec. Mun. Adm. e Planejamento